



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

“Altera a Lei Municipal nº 5.934, de 06 de dezembro de 2019, para incluir o Dia Municipal do Orgulho Autista no Calendário Oficial do Município de Muriaé.”

A Câmara Municipal de Muriaé aprova:

**Art. 1º** Altera o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.934, de 06 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

**Art. 32.** *Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Muriaé a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo (SEMAUTI), a ser celebrada na semana do “Dia Mundial do Autismo”, comemorado em 02 de abril de cada ano, bem como, o Dia Municipal do Orgulho Autista, a ser celebrado em 18 de junho de cada ano, em consonância com a Lei Federal nº 13.652, de 13 de abril de 2018, alterada pela Lei Federal nº 15.365, de 2026.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 5.934, de 06 de dezembro de 2019, responsável por instituir a Política Municipal de Proteção e Atendimento Integrados à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Muriaé.

A referida legislação municipal já contempla a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo (SEMAUTI), celebrada na semana do Dia Mundial do Autismo, em 2 de abril.

Contudo, sobreveio a Lei Federal nº 15.365, de 2026, que alterou a Lei Federal nº 13.652/2018 para instituir oficialmente o Dia Nacional do Orgulho Autista, celebrado anualmente em 18 de junho.

Dessa forma, o presente projeto busca apenas adequar a legislação municipal à normativa federal já vigente, promovendo a inclusão da referida data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Muriaé.

A proposta possui natureza exclusivamente comemorativa e informativa, não cria órgãos públicos, cargos, atribuições administrativas específicas ou despesas públicas obrigatórias, observando plenamente os princípios constitucionais da separação dos poderes e da reserva de administração.

Assim, considerando a relevância social da matéria e sua adequação à legislação federal, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Antônio Adilson Duarte  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 DE JUNHO DE 2026